



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 14.09.2020 a 30.12.2020

EMPRESA: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

CI nº 007/2020 – CI/CMSF


Para: Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo da Câmara
Assunto: Vigência de prazos contratuais

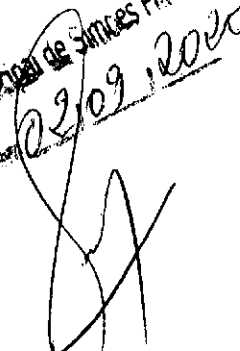
Prezado Senhor.

Informo que os contratos firmados com as empresas abaixo mencionadas, e a Câmara Municipal de Simões Filho estão com suas vigências expirando no mês em curso. Solicitamos que a Administração se manifeste, quanto a sua continuidade, ou não, em relação às prestações dos serviços para este Órgão.

EMPRESA/SERVIÇOS/MATERIAIS	MODALIDADE	CONTRATO Nº	DATA INICIAL	ÚLTIMO ADITIVO	VIGÊNCIA
GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME – Fiscalização de obras e serviços de engenharia.	Dispensa	002/20	14.02.20	-0-	13.09.20
LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME – Site da Câmara.	Dispensa	036/19	20.09.19	-0-	19.09.20
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - Aquisição de cartão combustível.	Pregão	037/19	16.09.19	-0-	22.09.20

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 018/2020


Câmara Municipal de Simões Filho
Recebido em 02/09/2020



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 09:19
Para: 'magnoliavasconcelos@ig.com.br'
Assunto: VENCIMNTO DE PRAZO CONTRATUAL

BOM DIA SRA. MAGNÓLIA VASCONCELOS

INFRMAMOS A EMPRESA GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME, QUE O CONTRATO Nº 002/2020, FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTRÁ VENCENDO EM 13/09/20. DESSE MODO, PARA QUE O REFERIDO CONTRATO NÃO PERCA SUA CONTINUIDADE, SOLICITAMOS QUE ESSA EMPRESA NOS ENVIE UM COMUNICADO, MANIFESTANDO O SEU INTERESSE EM ADITIVAR O PRAZO, O MAIS BREVE POSSIVEL.

A COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER ENDEREÇADA AO DIRETOR DA CÂMARA SR. EDSON DE ALMEIDA SOUZA.

ATENCIOSAMENTE,

JUSAIR SILVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(71) 2108 7236



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Magnolia Sousa Vasconcelos [magnoliacamamu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 10:46
Para: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
Assunto: Solicitação aditivo de prazo
Anexos: Solicitação aditivo de prazo.pdf

Anexo Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato 002/2020.

Atenciosamente,
Magnólia Sousa Vasconcelos
Engº Civil CREA BA 8.673
Tel.:(73) 99932-4526



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Conforme acordado em nosso Contrato de nº002/2020, cujo objeto é **Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos**, iniciamos estes com a inspeção nas instalações prediais e equipamentos de infraestrutura para conhecimento das carências e deficiências de manutenções preventivas e corretivas. Após relacionar todas as necessidades, elaboramos documentação necessária a licitação para Contratação de empresa especializada para " Execução da Manutenção Corretiva e Preventiva Predial da Câmara Municipal de Simões Filho/BA", incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidro sanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria e complementares, agendada para março/2020, momento em que se instalou nos estados e municípios a Pandemia do COVID-19, com decretos restringindo várias ações e atividades. No decorrer do processo licitatório, fase de habilitação e preços tivemos recursos administrativos impetrados pelos licitantes o que ocasionou atrasos na contratação e início da obra, impactando no nosso prazo contratual.

Os impedimentos de trabalhos presenciais contribuíram de igual modo na contratação dos serviços de manutenção nos equipamentos de infraestrutura. As obras de manutenção iniciaram em 11/08/2020 e nosso contrato encerra em 13/09/2020, daí solicitamos prorrogação deste para continuidade do monitoramento dos serviços até sua conclusão.

Atenciosamente,

Simões Filho, 02 de setembro de 2020

Magnólia Sousa Vasconcelos – CREA BA 8673
GFS Engenharia & Consultoria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 099/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 002/2020 (cópia em anexo) que terá vigência até 13 de setembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 8.916,61 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) correspondente ao novo período de 14/09/2020 a 30/12/2020. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 099/2020

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, informamos que:

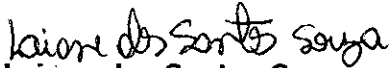
- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 8.916,61 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)** para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:


Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho


Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207


Cleidimar Sena Oliveira
COORDENADORA FINANCEIRA
Portaria nº 064/2020


Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 03 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 099/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME.

Senhor Presidente,

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 002/2020** (cópia em anexo), que expirará em 13/09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 02/09/2020, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo, também em anexo.

O aditivo em epígrafe visa atender ao quanto estabelecido na cláusula 6, item 6.2 do contrato 002/2020 anexo. Informo ainda que a empresa em epígrafe tem cumprido com suas obrigações contratuais durante o período de vigência do Contrato já citado. Ocorre que, foi previsto que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 (**cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, pelo período estimado de execução de 04 meses**) seria concluído até o final da vigência do contrato de fiscalização. Em razão das interposições de recursos, contrarrazões, questionamentos e seus respectivos prazos de análises e respostas (inclusive com a assessoria técnica da empresa responsável) não foi possível essa conclusão. O processo licitatório foi publicado nos dias 05 e 06 de março de 2020, sendo homologado apenas em 05 de agosto após questionamentos e interposição de recursos na fase de habilitação e de classificação das Propostas de Preços. Desta forma, somente foi possível o início dos serviços no dia 11 de agosto, conforme Ordem de Serviço nº 001/2020, publicada no Mural da Câmara e no Diário Oficial Próprio.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme nos autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos, já que a realização de um procedimento licitatório para uma nova contratação importaria na despadronização dos serviços prestados até então, na interrupção da fiscalização e, conseqüentemente da manutenção predial em si, causando prejuízos à Administração.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME**, CNPJ nº 22.788.932/0001-83, situada à Tv. Ednoel Thomaz dos Santos, 26 - Anfriso Xavier Goes - Uruçuca/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela procuradora, a Sr^a. **MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS**, portadora do documento de Identidade nº 608833-32 e CPF nº 082.042.335-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 020/2020, Nota de Empenho nº 0031/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação e no Termo de Referência, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 03.4. Apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CAU/BA.
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.9. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato.**

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas;

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 04.8.: Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- 04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia **13/09/2020**.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 001/2020.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que se trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

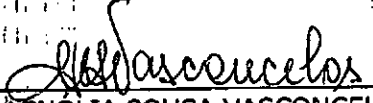
13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

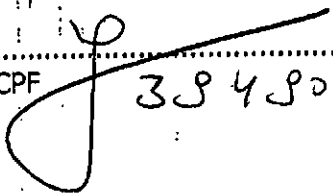
14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todás as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

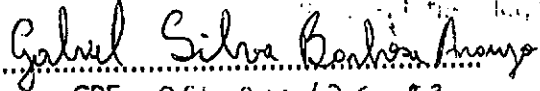
SIMÕES FILHO – BAHIA, 14 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS – Procuradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

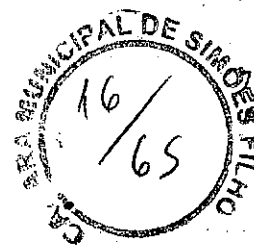
CPF 
384909805-44


CPF 064681125-83





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº 002/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Global - R\$					17.500,00

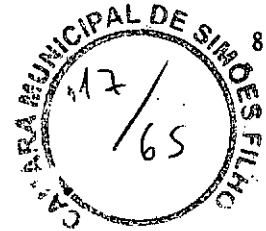
Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais (internas e externas) da Câmara Municipal de Simões Filho com elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras e serviços que serão executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) desta Casa Legislativa visando a sua conservação e adequação. Dessa forma, a empresa dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras e serviços, tais como: SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO, ACABAMENTO, COBERTURA, ESQUADRIAS E PINTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, consultoria de projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. Elaboração de Projeto Básico e Projetos Executivos para reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Simões Filho, contendo os detalhamentos precisos e suficientes para a execução da reforma, inclusive com memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O serviço contratado deverá contemplar:

- Avaliação da estrutura pré-existente;
- Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela Sinapi com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;

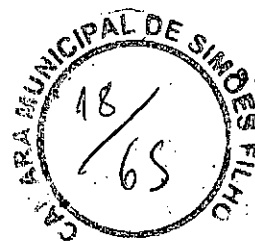


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;
- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com Indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia previstos no Decreto n. 7.983/2013 da Presidência da República.

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

2.1.15 Além dos serviços descritos acima, a Contratante poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante;

2.1.16 A contratada deverá indicar como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU;

2.1.17 O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia S/Nº - Centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

3.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

3.4. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

3.4.1. A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.

3.4.2. O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização; mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);

3.4.3. A elaboração de comunicações à Comissão de Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);

3.4.4. O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações: As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;

3.4.5. A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12

técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços; A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;

- 3.4.6. A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa por em risco a integridade física dos operários;
- 3.4.7. A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada.
- 3.4.8. A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:
Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPEs). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

3.5. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico por meio de CD de mídia;

3.6. O memorial de especificação técnica e a planilha orçamentária, elaborados com editor de texto e planilha eletrônica, deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados seqüencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e respectivos CDs, contendo todas as composições;

3.7. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 4.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 4.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
- 4.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 4.9. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e.dwg (AutoCAD).
- 4.10. Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução da reforma até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14

4.11. Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.

4.12. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.

4.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Licitação e Compras quando da emissão e envio da Nota de Empenho.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

7.2. As medições referentes às parcelas dos serviços executados no mês imediatamente anterior serão efetuadas em até 10 (dez) dias após o dia da data base, que consiste no dia do mês referente da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para cada mês de serviço, será pago o valor referente a 1/7 do valor total do contrato, durante os 07 (sete) meses de execução dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências contidas neste projeto básico;

7.3.1. Constituem requisitos para a quitação dos serviços prestados no mês, a apresentação à fiscalização de:

a) Diário de obras devidamente preenchido e assinado (ou com as confirmações de recebimento, caso seja através de e-mail) pelo responsável técnico;

b) Planilha da medição da obra do período, contendo o acumulado anterior, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;

c) Memorial de cálculo de todos os itens medidos, demonstrando e justificando todos os quantitativos unitários apresentados na planilha de medição;

d) Registro fotográfico mensal da execução dos serviços, disponibilizado à fiscalização do contrato juntamente com a medição, ilustrando as quantidades pleiteadas e demonstrando a execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1: Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.2. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Proposta comercial endereçada obrigatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – SIMÕES FILHO – BAHIA – CEP.: 43.000-700 e aos cuidados do servidor responsável pela solicitação.

9.3. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros);

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

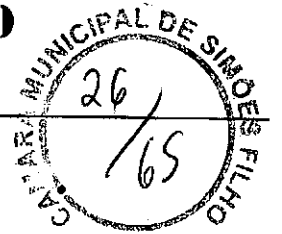


DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATOS DE CONTRATOS – 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestação de serviços/materias: Processo Administrativo nº 020/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos; Empresa contratada: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME; CNPJ nº 22.788.932/0001-83; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2020; Data da assinatura: 14/02/2020; Vigência: 14/02/2020 a 13/09/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 021/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020 - Objeto: Aquisição de 01 (hum) rotador e 03 (tres) pontos de acessos, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 28/02/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05.

Processo Administrativo nº 022/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais). Contrato nº 004/2020; Data da assinatura: 28/02/2020; Vigência: 28/02/2020 a 13/11/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 027/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 - Objeto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; CNPJ nº 03.890.627/0001-53; Valor global de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Contrato nº 003/2020; Data da assinatura: 28/02/2020; Vigência: 28/02/2020 a 19/03/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outro.

Processo Administrativo nº 028/2020; INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços educacionais para capacitação de servidora da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CENTRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA; CNPJ nº 05.740.959/0001-87; Valor global de R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 28/02/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 257/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME; CNPJ nº 29.350.799/0001-28; Valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Contrato nº 001/2020; Data da assinatura: 07/02/2020; Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 020/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos; Empresa contratada: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME; CNPJ nº 22.788.932/0001-83; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **22.788.932/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:00 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **E280.9EC4.FFF8.A09D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uruçuca
RUA VITAL SOARES, 100
CENTRO - URUÇUCA - BA CEP: 45680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000111/2020.E

Nome/Razão Social: **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI**
Nome Fantasia: **GFS ENGENHARIA E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **0002069** CPF/CNPJ: **22.788.932/0001-83**
Endereço: **RUA EDNOEL THOMAZ DOS SANTOS, 26**
ANFRISIO XAVIER GOES URUÇUCA - BA CEP: 45680-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/10/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

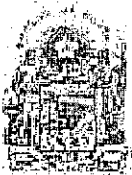
Código de controle desta certidão: **8600005078210000001835060000111202008211**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://urucuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202450305

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.788.932/0001-83

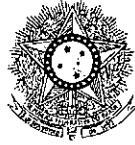
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.788.932/0001-83
Certidão nº: 21332429/2020
Expedição: 01/09/2020, às 10:30:48
Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.788.932/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.788.932/0001-83

Razão

GFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

Social:

Endereço:

PC EDSON ROSA 04 / ANFRISIO XAVIER GOE / URUCUCA / BA /
45680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082003265455357752

Informação obtida em 01/09/2020 11:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 25.405.723/0001-00 situado a Rua Yolanda 11-E, São Caetano, Salvador/BA neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **EMANOEL LAPA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 05034901-56 e CPF nº 537.072.815-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 029/2020, Nota de Empenho nº 059/2020, referente a Tomada de Preços nº 001/2020, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

II. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, pelo período estimado de execução de 04 (quatro) meses, conforme especificações, quantidades e requisitos básicos contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

III. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Serviços prestados por empresas especializadas em engenharia/arquitetura



III CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no Edital e seus anexos.
- 3.2. Apresentar, na data de assinatura do Contrato, plano de trabalho em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro, que será submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE e conterá as seguintes informações mínimas:
 - a) Identificação do objeto a ser executado;
 - b) **Metas** a serem atingidas;
 - c) **Etapas** ou fases de execução;
 - d) **Previsão de início e fim da execução do objeto**, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
 - 3.2.1. Devem constar ainda, as razões e justificativas para o plano de trabalho apresentado, de modo a demonstrar a legitimidade das escolhas como a melhor forma de atender aos interesses públicos e às especificidades dos serviços objetos deste Contrato.
- 3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.6. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 3.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.9. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 3.10. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 3.11. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 3.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- 3.13. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser comprovadamente de boa qualidade.
- 3.14. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- 3.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.
- 3.16. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



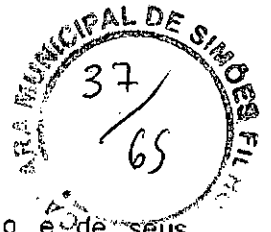
- 3.16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, solicitar a Câmara Municipal de Simões Filho, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.
- 3.17. Submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- 3.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- 3.19. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 3.20. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 3.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 3.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.24. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.25. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- 3.26. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.



- 3.27. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- 3.28. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- 3.29. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

IV. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 4.3. Efetuar o pagamento ajustado.
- 4.4. Fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 4.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- 4.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 4.8. Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.



- 4.9. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global deste contrato é de R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

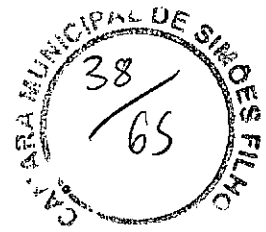
- 5.2. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

- 5.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas.

5.3.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

5.3.2. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado;

§ 2°. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

§ 3°. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem e Número do Contrato.

§ 4°. O Setor Financeiro da Câmara Municipal exigirá para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação da quitação.

§ 5°. A Guia mencionada no § 2° deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente Contrato, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

§ 6°. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo outras informações os seguintes dados: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem; Número do contrato e Número efetivo de empregados.

§ 7°. A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;



§ 8º. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos Competentes relativas aos débitos Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

5.3.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

5.3.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

5.3.5. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Simões Filho, até que seja feita a regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

VII. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **150 (cento e cinquenta)** dias e terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em com o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com os requisitos expressos na Lei Federal no. 8.666/93.

6.2. Se necessária a reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas a serem executadas e os respectivos valores a serem pagos ao executor dos serviços, respeitado o prazo máximo de execução.

6.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.1. A entrega da "ORDEM DE INÍCIO" à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.3.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.



- 6.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela CONTRATANTE quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4.3. Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiro Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.
- 6.4.4. Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.
- 6.4.5. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico Reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.4.6. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.5. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela CONTRATANTE por meio de ordem escrita e fundamentada à CONTRATADA.
- 6.5.1. Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;



- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.
- 8.2. A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade da engenheira e Responsável Técnico contratada por esta Casa Legislativa Sra. Magnólia Sousa Vasconcelos, Engenheiro Civil CREA/BA nº 8.673, para este fim especialmente designado, com atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminadas abaixo:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
 - b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
 - c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
 - d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- f) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

§1°. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

§2°. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

§3°. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§4°. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

§5°. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

IX. CLAUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. No ato da assinatura deste contrato a CONTRATADA apresentou garantia na modalidade **seguro-garantia** na importância de R\$ 13.978,07 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio de recebimento da apólice nº 014142020000207750144322 da seguradora BERKLEY



INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências: a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA. 9.2.5 A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

X. CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RÉCIPROCAS

10.1. Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do



procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da CONTRATANTE.

10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelos serviços deverá ser apresentado à CONTRATANTE por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

10.1.2.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a CONTRATADA entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2. Ainda como condição da assinatura deste contrato, a CONTRATADA indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da CONTRATANTE indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1. Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

XI. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 12.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XIII. CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 05 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - Contratada

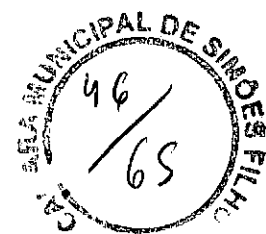
Testemunhas:

1º Gabriel Silva Barbosa Araújo
C.P.F.: 064.689.125-83

2º Lana Feitoria de Sousa Bispo
C.P.F.: 858.875.505-03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº 016/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BAHIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - BA			ORSE NOVEMBRO/2019-1			
LOCAL: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N.º - CENTRO - SIMÕES FILHO BAHIA			SINAPI DESONERADO: DEZ/2019 - BDI: 26,40%			
OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ADEQUAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				17.897,94
COMP	1.1	REMOÇÃO DE FECHADURA INTERNA/EXTERNA, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	58,00	18,63	1.080,54
COMP	1.2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO	UN	2,00	632,42	1.264,84
COMP	1.3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO SUPERIOR	UN	2,00	126,49	252,98
COMP	1.4	REMOÇÃO E LIXAMENTO DE PINTURA ACRILICA E PVA EXISTENTE.	M2	312,00	9,94	3.101,28
97647	1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,67	2,80	444,28
97663	1.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	6,00	8,69	52,14
97641	1.7	REMOÇÃO DE FORROS DE GESSO/DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	362,49	3,12	1.130,97
85184	1.8	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	523,00	2,84	1.485,32
97622	1.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,68	31,05	145,31
97631	1.10	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	2,48	198,40
018/ORSE	1.11	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	401,34	7,94	3.186,64
100276	1.12	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM).	M2XKM	158,67	16,16	2.564,11
032/ORSE	1.13	REMOÇÃO DE CARPETE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	247,55	3,12	772,36
04866/ORSE	1.14	REMOÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO	M2	118,02	18,80	2.218,78
	2.0	INFRA-ESTRUTURA				
	3.0	SUPER-ESTRUTURA				4.247,28
94966	3.1	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,00	370,27	2.962,16
92873	3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,00	160,64	1.285,12
	4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				1.350,41
87523	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	24,24	55,71	1.350,41

6003



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	5.0	PAVIMENTAÇÃO				68.631,19
87755	5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM.	M2	401,34	30,17	12.108,43
02239/ORSE	5.2	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO "TROTTOIR" 20 X 20 CM, SOBRE BASE NIVELADORA DE ARGAMASSA	M2	106,50	56,69	6.037,49
08928/ORSE	5.3	PISO EM CERÂMICA PORCELANATO EXTERNO ANTIDERRAPANTE 30 X30CM	M2	334,84	56,86	19.039,00
07223/ORSE	5.4	PISO CARPETE TIPO PSP, PARA TRAFEGO PESADO E= 5 MM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	247,55	127,03	31.446,28
	6.0	REVESTIMENTO E ACABAMENTO				20.817,10
87904	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	184,24	3,38	622,73
87554	6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	184,24	16,75	3.086,02
95486	6.3	MANUTENÇÃO DO FORRO EXISTENTE COM LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AUSENTES, DISPOSIÇÃO DE PLACAS COM FURO CORRETAMENTE NAS DESCIDAS DE TUBULAÇÕES APARENTE	M2	362,49	42,44	15.384,08
COMP	6.4	MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS DA COPA, COM RESTAURAÇÃO DO REVESTIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS, ADEQUAÇÃO DE ARMÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	M	8,00	176,23	1.409,84
01917/ORSE	6.5	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E METÁLICO DA FACHADA, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPOXI PARA FACHADAS PREDIAIS	M2	57,17	5,50	314,44
	7.0	COBERTURA				27.983,80
94213	7.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	158,67	45,71	7.252,81
73762/004	7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO. TRANSPORTE VERTICAL.	M2	72,63	144,90	10.524,09
00306/ORSE	7.3	MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE POLICARBONATO, SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ACABAMENTO FINAL PINGADEIRA	M2	118,92	85,83	10.206,90
	8.0	ESQUADRIAS				20.274,95
91306	8.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	58,00	92,41	5.359,78
68054	8.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,84	259,51	996,52
COMP	8.3	MANUTENÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO E VIDRO DA FACHADA E BASCULANTES, COM SUBSTITUIÇÃO DAS VEDAÇÕES E FIXAÇÕES DOS VIDROS	M2	177,50	37,10	6.585,25
COMP	8.4	MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULADAS, REVISÃO EM DOBRADIÇAS, PAINEIS, RODAPES INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E LIMPEZA	M2	246,23	20,98	5.165,91
1843/ORSE	8.5	FORNÉCIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE CORRER EM ALUMÍNIO COM PERFIS COMPATIVELIS COM A FACHADA EM COR E SECCÃO PARA PROTEÇÃO DA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL	M2	7,50	289,00	2.167,50
	9.0	INFORMÁTICA / DADOS				7.919,50
COMP	9.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ RETIRADA / REMANEJAMENTO/ MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CABEAMENTO, COMPOSTO POR CABOS DE PAR	M	470,00	16,85	7.919,50

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		TRANÇADO (UTP) E CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS COM RESPECTIVOS CONECTORES, TOMADAS E OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
	10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				6.273,12
COMP	10.1	INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DOS CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO COM TUBO DE 20MM., INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS CONDENSADORAS	M	66,00	5,58	368,28
COMP	10.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	130,70	522,80
86909	10.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	81,16	162,32
COMP	10.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS DE MICTÓRIO TÉRREO E 1º PAVIMENTO	UN	4,00	126,00	504,00
86932	10.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	383,21	1.532,84
02066/ORSE	10.6	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	8,00	33,73	269,84
COMP	10.7	INSTALAÇÃO DE BEBÉDOURO COM SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS	UN	2,00	696,67	1.393,34
01878/ORSE	10.8	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...) E SUBSTITUIÇÃO DE SIFÕES	UN	2,00	66,63	137,26
74166/001	10.9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	230,23	460,46
COMP	10.10	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, DE RALOS DE 40MM.	UN	8,00	16,38	131,04
COMP	10.11	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 100MM COM COLOCAÇÃO DE RALOS DE 100MM.	UN	4,00	65,51	262,04
COMP	10.12	RECUPERAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE DOS SANITÁRIOS COM POLIMENTO E RECUPERAÇÃO BANCADA DE GRANITO COZINHA QUEBRADA	M	6,00	63,31	379,86
COMP	10.13	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE DRENAGEM	UN	8,00	18,63	149,04
	11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				32.014,40
COMP	11.1	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS, TUBOS DE LED T8 DE 24 v. 10 WATTS, LÂMPADAS 120CM, CALHAS, SOQUETES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	134,00	45,95	6.157,30
COMP	11.2	INSPEÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO DOS QUADROS EXISTENTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CORRENTE DE 325A E A SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA, COM POSSÍVEIS REDIMENSIONAMENTOS DOS DISJUNTORES E TROCA EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1,00	4.051,37	4.051,37
COMP	11.3	MANUTENÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS, PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS EXTERNOS E INTERNOS E PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO JARDIM, COM TROCAS DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1,00	5.943,35	5.943,35
COMP	11.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO CONVERSÃO DE TENSÃO OU INSTALAÇÃO DE 281 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TENDO 79 INTERRUPTORES, 183 TOMADAS E 19 PONTOS DE SISTEMA PARA TV.	UN	281,00	36,32	10.205,92
COMP	11.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA BOMBA AUTO-ASPIRANTE DE 2CV, COM SISTEMA AUTOMÁTICO SEMI-DIGITAL, PARA IRRIGAÇÃO DOS JARDINS COM A POSSIBILIDADE DE TROCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DA MESMA.	UN	1,00	1.317,00	1.317,00
COMP	11.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA AUTOMÁTICO ANALÓGICO, NA BOMBA DE SUÇÃO DE 1/4CV, PARA ALIMENTAR O RESERVATÓRIO SUPERIOR DE ÁGUA POTÁVEL, COM A POSSIBILIDADE DE TROCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DA MESMA.	UN	1,00	1.250,81	1.250,81
COMP	11.7	INSPEÇÃO, RECOLOCAÇÃO DE CABO (COBRE NÚ 16MM²) E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO	UN	1,00	3.088,65	3.088,65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)						
	12.0	PINTURA				37.729,22
88429	12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES.	M2	624,05	17,10	10.671,26
88497	12.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	362,49	11,02	3.994,64
88488	12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	120,00	9,87	1.184,40
73924/002	12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	337,00	16,39	5.523,43
88431	12.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	609,95	15,69	9.570,12
74245/001	12.6	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, PAREDES EXTERNAS E PEDRAS DUAS DEMÃOS	M2	407,17	11,28	4.592,88
41595	12.7	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 5 CM DE LARGURA (PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO)	M	250,00	8,77	2.192,50
	13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				20.628,53
72900	13.1	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	40,00	5,05	202,00
72897	13.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	40,00	21,32	852,80
COMP	13.3	LIMPEZA DO JARDIM COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO INCLUSIVE PODAS DE PEQUENOS ARBUSTOS	M2	471,00	7,45	3.508,95
98509	13.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF_05/2018	UN	200,00	35,83	7.166,00
98511	13.5	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018 (PALMEIRAS VETIAS)	UN	8,00	99,23	793,84
COMP	13.6	FORNECIMENTO DE PEDRAS ORNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS JARDINS (SACOS C/ 30KG)	SC	40,00	27,68	1.107,20
85180	13.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	523,00	13,38	6.997,74
	14.0	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE (Sala de imprensa, Protocolo e Sonorização)				13.793,97
00180/ORSE	14.1	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA SALA DE IMPRENSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/PAINEL COM PORTA	M2	20,00	85,83	1.716,60
08968/ORSE	14.2	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA PROTOCOLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR 50X50 VIDRO/CHAPA/GAVETA	M2	2,50	249,89	624,73
97622	14.3	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA E CONTRAPISO, REMOÇÃO DE CARPETE E REBAIXAMENTO DE PISO	M3	3,00	31,05	93,15
94966/92873	14.4	RECONSTITUIÇÃO DE CINTAS E CONTRAPISO EM CONCRETO	M3	2,00	520,29	1.040,58
10565/ORSE	14.5	ALVENARIA COM BLOCO DE GESSO HIDRÓFUGO 50X65X7CM	M2	20,00	42,88	857,60
07223/ORSE	14.6	PISO CARPETE TIPO PSP, PARA TRÁFEGO PESADO E= 5 MM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,00	127,03	1.524,36
11556/ORSE	14.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA TIPO VISOR FIXO LONGO 10MM E PORTAS DE CORRER EXTERNA EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM FECHADURAS	M2	15,00	366,53	5.497,95
88429	14.8	PINTURA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO EM PAREDES DE GESSO, PAREDES E TETOS REPINTURA	M2	100,00	24,39	2.439,00
		TOTAL GERAL R\$				279.561,40

Após correções de cálculo.



ANEXO II DO CONTRATO Nº 016/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BAHIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ADEQUAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Discriminação dos serviços	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.389,38	R\$ 7.196,18	R\$ 5.909,00		R\$ 17.194,56
2.0	INFRA-ESTRUTURA					R\$
3.0	SUPER-ESTRUTURA		R\$ 2.123,64	R\$ 2.123,64		R\$ 4.247,28
4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			R\$ 1.350,41		R\$ 1.350,41
5.0	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 68.031,19			R\$ 68.031,19
6.0	REVESTIMENTO E ACABAMENTO			R\$ 20.817,10		R\$ 20.817,10
7.0	COBERTURA	R\$ 22.387,01	R\$ 5.500,70			R\$ 27.903,01
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 10.137,48	R\$ 10.137,48			R\$ 20.274,96
9.0	INFORMÁTICA / DADOS	R\$ 7.919,50				R\$ 7.919,50
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	R\$ 1.881,04	R\$ 4.391,18			R\$ 6.272,22
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.003,60	R\$ 9.004,32	R\$ 6.402,88	R\$ 8.100,80	R\$ 32.014,40
12.0	PINTURA			R\$ 16.891,61	R\$ 18.864,61	R\$ 37.729,22
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 10.314,27	R\$ 10.314,27	R\$ 20.628,54
14.0	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS	R\$ 2.758,79	R\$ 2.758,78	R\$ 1.138,19	R\$ 9.138,19	R\$ 13.793,97
TOTAL	R\$ 279.561,40	R\$ 58.457,72	R\$ 110.402,54	R\$ 09.390,40	R\$ 41.320,74	R\$ 279.561,40

Após correções de cálculo.

Valor global: R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

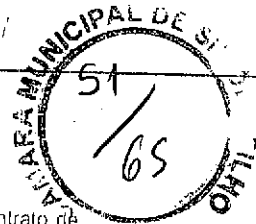
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público o resumo do contrato de serviços referente a TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020; Processo Administrativo n° 029/2020; - Objeto: serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços; Empresa contratada: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ n° 25.405.723/0001-00; Valor global de R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Contrato n° 016/2020; Data da assinatura: 05/08/2020; Vigência: 05/08/2020 a 01/01/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.23. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de agosto de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, homologa o resultado da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020; Processo Administrativo n° 029/2020; - Objeto: serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, para atender a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ n° 25.405.723/0001-00; Valor global de R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos sessenta e um reais e quarenta centavos). Contrato n° 016/2020; Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de agosto de 2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento, fica a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI**, de CNPJ nº 25.405.723/0001-00 situado a Rua Yolanda 11-E, São Caetano, Salvador/BA, autorizada iniciar a execução da obra de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, serralheria, serviços complementares e adequações de espaços, no valor de **R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o que estabelece o Edital da Tomada de Preço nº 001/2020 e Contrato nº 016/2020.

O prazo para a execução será de 04 (quatro) meses, contado a partir do segundo dia útil, após a emissão desta ordem de serviço.

Simões Filho, 10 de agosto de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho - CONTRATANTE

De acordo: 11 / 08 / 2020

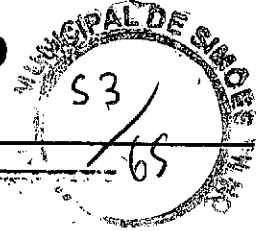
Emanuel Lapa dos Santos
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - Contratada

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2020.

Pelo presente instrumento, fica a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI**, de CNPJ nº 25.405.723/0001-00 situada a Rua Yolanda 11-E, São Caetano, Salvador/BA, autorizada iniciar a execução da obra de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, incluindo serviços de manutenção das instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, bombas hidráulicas, coberturas, reparos na superestrutura e revestimentos internos e externos, pavimentação interna e externa, esquadrias, vidros, alvenaria, pintura, ferralheria, serviços complementares e adequações de espaços, no valor de **R\$ 279.561,40 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o que estabelece o Edital da Tomada de Preço nº 001/2020 e Contrato nº 016/2020.

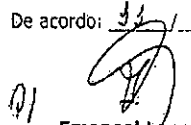
O prazo para a execução será de 04 (quatro) meses, contado a partir do segundo dia útil, após a emissão desta ordem de serviço.

Simões Filho, 10 de agosto de 2020.


Orlando Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho - CONTRATANTE

De acordo: 11/08/2020


Emanuel Lapa dos Santos
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfhy Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 099/2020

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 002/2020 da empresa GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 002/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME** expirará em 13.09.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 099/2020 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 03 de setembro de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 03 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 099/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 002/2020 da empresa GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 099/2020 referente ao Termo Aditivo nº 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 0111/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 002/2020. Prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de Referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 002/2020, referente à Prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de Referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, contrato celebrado entre este órgão legislativo e a GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 002/2020 e demais anexos;

Cópia do Termo aditivo 001; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira


Câmara Municipal de Simões-Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor Administrativo, Ofício da GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME, Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizando o prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

DA ANÁLISE JURÍDICA


Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2020 celebrado em 14 de fevereiro de 2020, com prazo de vigência até 13 de setembro de 2020, perde sua eficácia, daí a necessidade de confecção de Termo Aditivo para prorrogação contratual.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

O termo Aditivo terá vigência de 14 de setembro de 2020 ao dia 30 de dezembro de 2020.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky:


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



“O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."

(TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 04 de setembro de 2020.

ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO
OAB/BA 33831

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 08 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 099/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controle Interno

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 002/2020 da empresa GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 099/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art. 74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRÉSIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 038/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 099/2020

Assunto: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 002/2020 / Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020

Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos

OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 002/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME** cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos

I. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 002/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias ou seja 108 (cento e oito) dias visando a continuidade dos serviços de fiscalização, conforme constante na cláusula oitava do Contrato de nº 016/2020, referente a Tomada de Preços nº 001/2020, garantindo a sua fiel execução em estrito respeito ao princípio da eficiência.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como o art. 11 da Resolução Nº 1120/05 do TCM/BA, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, a análise e manifestação.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Autuação pela CPL – Gestor Contratos;
2. Correspondência para a empresa contratada (mensagem eletrônica);
3. Justificativa Técnica da empresa contratada, explicitando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



4. Justificativa para a prorrogação o prazo contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência do Contrato de nº 002/2020;
5. Contrato de nº 016/2020 e Ordem de Serviço 001/2020;
6. Documentação da empresa;
7. Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário;
8. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação - orçamentária;
9. Autuação do processo pela autoridade competente;
10. Parecer Jurídico de nº 0111/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

III. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

A Carta Magna (art. 37, XXI) prescreve que, em regra, todas as aquisições realizadas pela Administração Pública devem ser viabilizadas por meio de prévio e regular procedimento licitatório e, também, pela celebração de um contrato administrativo firmado entre o Poder Público e o fornecedor privado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Neste diapasão, a Lei 8.666/93, ao dispor sobre normas gerais de licitações e contratações públicas, regulamentando o art. 37, XXI, da CF/88, exigiu, por meio do art. 67, que

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

Essa obrigação de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Público, além de ser uma imposição legal, reveste-se em um verdadeiro poder-dever inerente à Administração Pública, tendo como objetivo principal garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições preestabelecidas na licitação e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um bem, serviço ou obra que não esteja em conformidade com essas condições previamente pactuadas, evitando possíveis danos ao erário e à sociedade, em estrito respeito ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Neste sentido, o aditamento do referido contrato objetiva pela continuidade dos serviços de fiscalização por empresa especializada, através de um Responsável Técnico - Engenheiro Civil, devidamente habilitado, visando a execução dos serviços no prazo pactuado de forma eficiente e em conformidade com o disposto na cláusula oitava do Contrato de nº 016/2020, referente a Tomada de Preços nº 001/2020 acostado a este processo.

O valor total destes serviços cumulativo ao longo do exercício financeiro não extrapola o limite previsto no Inciso I do artigo 24 da Lei 8666/93.


Valor Total: **R\$ 26.416,61** (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

IV. CONCLUSÃO

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 0111/2020, opino pela regularidade do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2020, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

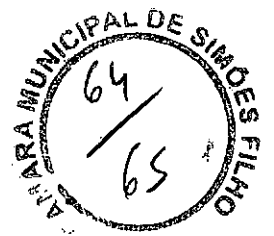
É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 09 de setembro de 2020.


Solange Pereira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 099/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 002/2020.

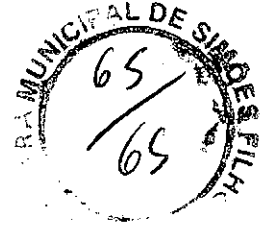
Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 11 de setembro de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao Contrato nº 002/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos. A empresa contratada é GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME, com valor global de **R\$ 8.916,61 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 02/02/2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 001/2020
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME**, CNPJ nº 22.788.932/0001-83, situada à Travessa Ednoel Thomaz dos Santos, 26 - Anfrísio Xavier Goes - Uruçuca/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela procuradora, a Sr^a. **MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS**, portadora do documento de Identidade nº 608833-32 e CPF nº 082.042.335-15, aqui denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME**, cujo contrato é a prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, para a Câmara Municipal de Simões, firmado em 14/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 14 de setembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, correspondente a 03 (três) meses e 17 (dezessete dias).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global referente a esta prorrogação é de R\$ 8.916,61 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME

CNPJ nº 22.788.932/0001-83

TESTEMUNHAS:

CPF: 858.875.505-03

CPF: 384808805-44



PROCURAÇÃO EMPRESARIAL

Outorgante: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.932/0001-83, com sede à Rua Ednoel Thomaz dos Santos 26, Anfrísio Xavier Goes – Uruçuca-BA, neste ato representada por seu proprietário Geovan Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 013650635-69, e no RG nº 1115256327 SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Rua Ednoel Thomaz dos Santos 26, Anfrísio Xavier Goes – Uruçuca-BA.

Outorgado: MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrito(a) no CPF sob nº 082042335-15 e no RG nº 608833-32 SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Prof. João José Rescala 200B Condomínio Ed. Ibicara 601, CEP 41720-000, Salvador, Bahia.

Objeto – Representar a outorgante junto aos órgãos da Administração direta e indireta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista.

Poderes – Retirar Editais de Licitações nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Pregões Presenciais, apresentar documento e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, anexar documentos, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer e ou renovar cadastros, gerenciar a execução de contratos, bem como assinar todos e quaisquer documento indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, encerrando este em 10 de fevereiro de 2021.

Esta procuração tem validade de doze meses a contar desta.

Geovan Ferreira da Silva
Uruçuca, 11 de fevereiro de 2020

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 099/2020, referente ao Contrato nº 002/2020; Empresa contratada: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME, CNPJ nº 22.788.932/0001-83; Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos; Valor global de R\$ 8.916,61 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 11/09/2020; Vigência: 14/09/2020 a 30/12/2020.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 103/2020, referente ao Contrato nº 037/2019; Empresa contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61; Objeto: Prestação de serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico e/ou chip, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 461.952,00 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 16/09/2020; Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 22 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Sloner ou o verificador de sua preferência.